

ATA DA 316ª (TRICENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.

1 Às nove horas e trinta minutos do dia e nove de outubro do ano de dois mil e vinte e
2 três, teve início por vídeo conferência, ferramenta ZOOM MEET, a TRICENTÉSIMA
3 DÉCIMA SEXTA reunião ordinária da Câmara de Ética e Disciplina, com o Vice-
4 presidente desta Câmara, o Contador ROBERTO VIEIRA DO NASCIMENTO;
5 presentes os Conselheiros: MARCIO HENRIQUE BARBOSA MACIEL DE SOUSA,
6 WALTER WILSON HENRIQUE DE SOUZA, SIMONE MARTINS ARAUJO, PAULO
7 FERNANDO DO NASCIMENTO, FABIO FIRMINO CABRAL. Justificaram ausência
8 os Conselheiros: GERALDO JOSE MOURA DE ALMEIDA BRAGA, ERICO XAVIER
9 DE MORAIS PINTO

10

11 I - EXPEDIENTE:

12 (a) RELATO DE PROCESSOS DE RITO ORDINÁRIO: 04 (QUATRO)

13 O Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a palavra ao **Conselheiro FABIO**
14 **FIRMINO CABRAL** o qual relatou o processo U - 2023/000032 - *****

15 instaurado por infração aos seguintes dispositivos: Manter a Organização Contábil
16 SOUZA E TRINDADE BUSINESS LTDA, CNPJ: 45.447.939/0001-37, sob forma não
17 autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC/PE, o que
18 identificamos por meio de COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO
19 CADASTRAL E QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES DA RECEITA
20 FEDERAL, NOTIFICAÇÕES 2023/600005 E 2023/600006, FICHA INFORMATIVA
21 DA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL E FICHA INFORMATIVA DE CLIENTES com
22 fundamento no Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do
23 CEPC (NBC PG 01) . (Fato 1). - **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do
24 Conselheiro Relator que decidiu pelo arquivamento do processo, tendo em vista que
25 o CNPJ, objeto do fato infracional, foi baixado; O Vice-Presidente de Fiscalização

26 concedeu a palavra ao **Conselheiro PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO** o qual
27 relatou o processo U - 2023/000085 - ***** instaurado por infração aos
28 seguintes dispositivos: Itens 15 a 19 do CEPC (NBC PG 01) (Fato 1) Manter
29 conduta inadequada ao praticar atos irregulares (conduta depreciativa) perante os
30 funcionários da JUCEPE, o que identificamos por meio de REPRESENTAÇÃO
31 PROTOCOLADA NESTE REGIONAL SOB Nº 2022/000343. - **Decisão:** Aprovado
32 por unanimidade o PEDIDO DE VISTAS do Conselheiro Márcio Henrique Barbosa
33 Maciel de Sousa, para apresentação na próxima sessão. ; O Vice-Presidente de

34 Fiscalização concedeu a palavra ao **Conselheiro MARCIO HENRIQUE BARBOSA**
35 **MACIEL DE SOUSA** relatou o processo U - 2023/000090 - *****

36 instaurado por infrações aos seguintes dispositivos: (Fato 1) Profissional da
37 Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do
38 CEPC (NBC PG 01) por Responder pela parte técnica e manter Organização
39 Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no
40 CRC/PE, o que identificamos por meio de cópia do CNPJ, QSA, Notificação

ATA DA 316ª (TRICENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.

41 2023/400062 e contrato de prestação de serviços dos seguintes clientes:
42 ***** SANTIAGO e TOMASELLO & SANTIAGO LTDAZ. - Decisão:
43 Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro relator que votou da seguinte
44 forma: Aplicar a penalidade mínima Disciplinar de multa correspondente à uma
45 anuidade, no valor de R\$ 537,00, e penalidade ética de Advertência Reservada.; O
46 Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a palavra à **Conselheira SIMONE**
47 **MARTINS ARAUJO** relatou o processo U - 2023/000007 - *****
48 instaurado por infrações aos seguintes dispositivos: (Fato 1)Alíneas "c" ou "d" do
49 art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e
50 "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20 por
51 Firmar as seguintes Declarações Comprobatórias de Percepção de Rendimentos –
52 DECORES: 16.2022.00B2.BEF0; 16.2022.00E1.4F14; 16.2022.04F0.41A2;
53 16.2022.081A.FB9B; 16.2022.098C.B4B7; 16.2022.0D12.CDB5;
54 16.2022.0D14.F581; 16.2022.0EC4.45C9; 16.2022.1069.E865; 16.2022.148E.8C37;
55 16.2022.19BE.F151; 16.2022.1EDF.4044; 16.2022.1F83.3154; 16.2022.226F.EA27;
56 16.2022.25FA.F9A8; 16.2022.25FF.0B70; 16.2022.2804.FBFA; 16.2022.2A59.5561;
57 16.2022.2A75.79DE; 16.2022.2B26.1405; 16.2022.313A.F4DD; 16.2022.3198.64A9;
58 16.2022.329D.F79A; 16.2022.33A5.4427; 16.2022.33A6.83B1; 16.2022.3874.C5DA;
59 16.2022.39E9.7748; 16.2022.3C24.684D; 16.2022.3C51.5351; 16.2022.3C5F.478A;
60 16.2022.3C9C.F857; 16.2022.3D66.12AA; 16.2022.405C.31C1; 16.2022.4245.2AB6;
61 16.2022.4589.ABB4; 16.2022.46B9.ED53; 16.2022.476A.2ED6; 16.2022.512D.7638;
62 16.2022.5A96.875F; 16.2022.6167.F35C; 16.2022.6427.4A6D; 16.2022.689C.2723;
63 16.2022.695A.838D; 16.2022.6BC5.3CE9; 16.2022.6C8D.5B4C;
64 16.2022.707D.B05B; 16.2022.7448.F5A0; 16.2022.7541.B1C6; 16.2022.7E10.7AD9;
65 16.2022.7F96.E05E; 16.2022.84BF.5662; 16.2022.876F.78CF; 16.2022.8D37.8BA0;
66 16.2022.916E.AA01; 16.2022.93D4.7B0E; 16.2022.9A21.EB96;
67 16.2022.9CFB.70E7; 16.2022.9DE7.1A93; 16.2022.9E9F.BEE3;
68 16.2022.A433.B8A1; 16.2022.A6E9.586A; 16.2022.A845.9203;
69 16.2022.ABBB.AC6A; 16.2022.AC01.1B59; 16.2022.AFA4.FC0B;
70 16.2022.B129.E070; 16.2022.B1E8.1798; 16.2022.B467.FC65; 16.2022.B8FD.D518;
71 16.2022.B9AC.4445; 16.2022.BB2F.92CE; 16.2022.BB4A.5163;
72 16.2022.BDD5.5CD4; 16.2022.C720.AA44; 16.2022.C82D.7F9E;
73 16.2022.C85D.ACCE; 16.2022.C9C2.A717; 16.2022.CBA9.0605;
74 16.2022.CBF8.E5FA; 16.2022.D07F.DBF3; 16.2022.D425.32D3;
75 16.2022.D480.8DB1; 16.2022.D825.4008; 16.2022.D8EB.4DF9;
76 16.2022.D9D5.B2A8; 16.2022.DE0E.E013; 16.2022.E0B6.1361;
77 16.2022.E421.6EC3; 16.2022.E799.C2DB; 16.2022.E872.9EA1;
78 16.2022.E8A5.4DB2; 16.2022.EC85.A001; 16.2022.F11F.1A50;
79 16.2022.F46C.BF57; 16.2022.F6AA.52C4; 16.2022.F80B.8F6D;
80 16.2022.F80E.F5F2; 16.2022.FA32.51CE; 16.2022.FB9E.4DC9;

ATA DA 316ª (TRICENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.

81 16.2022.FDA9.BCFA , TOTALIZANDO 100 (CEM), sem a comprovação, por meio de
82 documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a
83 natureza do rendimento declarado, o que identificamos por meio de TERMO DE
84 VERIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PERCEPÇÃO DE
85 RENDIMENTOS; (Fato 2) Alínea "d" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a",
86 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01) por Praticar atos irregulares no
87 exercício profissional ao produzir deliberadamente contratos de prestação de
88 serviços e rpa's inidôneos com o fim de gerar as informações necessárias à emissão
89 das seguintes decoreas: 16.2022.00E1.4F14; 16.2022.04F0.41A2;
90 16.2022.081A.FB9B; 16.2022.098C.B4B7; 16.2022.0D12.CDB5;
91 16.2022.0D14.F581; 16.2022.0EC4.45C9; 16.2022.1069.E865; 16.2022.148E.8C37;
92 16.2022.19BE.F151; 16.2022.1EDF.4044; 16.2022.1F83.3154; 16.2022.25FA.F9A8;
93 16.2022.25FF.0B70; 16.2022.2804.FBFA; 16.2022.2A59.5561; 16.2022.2A75.79DE;
94 16.2022.2B26.1405; 16.2022.313A.F4DD; 16.2022.3198.64A9; 16.2022.329D.F79A;
95 16.2022.33A5.4427; 16.2022.33A6.83B1; 16.2022.3874.C5DA; 16.2022.39E9.7748;
96 16.2022.3C24.684D; 16.2022.3C51.5351; 16.2022.3C5F.478A; 16.2022.3C9C.F857;
97 16.2022.3D66.12AA; 16.2022.405C.31C1; 16.2022.4245.2AB6; 16.2022.4589.ABB4;
98 16.2022.46B9.ED53; 16.2022.476A.2ED6; 16.2022.512D.7638; 16.2022.5A96.875F;
99 16.2022.6167.F35C; 16.2022.6427.4A6D; 16.2022.689C.2723; 16.2022.695A.838D;
100 16.2022.6BC5.3CE9; 16.2022.6C8D.5B4C; 16.2022.707D.B05B;
101 16.2022.7448.F5A0; 16.2022.7541.B1C6; 16.2022.7E10.7AD9; 16.2022.7F96.E05E;
102 16.2022.84BF.5662; 16.2022.876F.78CF; 16.2022.8D37.8BA0; 16.2022.916E.AA01;
103 16.2022.93D4.7B0E; 16.2022.9A21.EB96; 16.2022.9CFB.70E7;
104 16.2022.9DE7.1A93; 16.2022.9E9F.BEE3; 16.2022.A433.B8A1;
105 16.2022.A6E9.586A; 16.2022.A845.9203; 16.2022.ABBB.AC6A;
106 16.2022.AC01.1B59; 16.2022.AFA4.FC0B; 16.2022.B129.E070;
107 16.2022.B1E8.1798; 16.2022.B467.FC65; 16.2022.B8FD.D518;
108 16.2022.B9AC.4445; 16.2022.BB2F.92CE; 16.2022.BB4A.5163;
109 16.2022.BDD5.5CD4; 16.2022.C720.AA44; 16.2022.C82D.7F9E;
110 16.2022.C85D.ACCE; 16.2022.C9C2.A717; 16.2022.CBF8.E5FA;
111 16.2022.D07F.DBF3; 16.2022.D425.32D3; 16.2022.D480.8DB1;
112 16.2022.D825.4008; 16.2022.D8EB.4DF9; 16.2022.D9D5.B2A8;
113 16.2022.DE0E.E013; 16.2022.E0B6.1361; 16.2022.E421.6EC3;
114 16.2022.E799.C2DB; 16.2022.E872.9EA1; 16.2022.E8A5.4DB2;
115 16.2022.EC85.A001; 16.2022.F11F.1A50; 16.2022.F46C.BF57;
116 16.2022.F6AA.52C4; 16.2022.F80B.8F6D; 16.2022.F80E.F5F2;
117 16.2022.FA32.51CE; 16.2022.FB9E.4DC9; 16.2022.FDA9.BCFA , totalizando 97
118 (noventa e sete) , o que identificamos por meio de TERMO DE VERIFICAÇÃO DA
119 DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PERCEPÇÃO DE RENDIMENTOS e (Fato
120 3)Alínea "f" do art. 27 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a" e 5 alínea "g"

ATA DA 316ª (TRICENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.

121 do CEPC (NBC PG 01) por Praticar crime contra a ordem tributária no desempenho
122 de suas funções profissionais, ao elaborar, emitir e fornecer documentos contábeis e
123 fiscais que sabe conter informações falsas ou inexatas, o que identificamos por meio
124 da análise de 100 (cem) Decores: 16.2022.00B2.BEF0; 16.2022.00E1.4F14;
125 16.2022.04F0.41A2; 16.2022.081A.FB9B; 16.2022.098C.B4B7;
126 16.2022.0D12.CDB5; 16.2022.0D14.F581; 16.2022.0EC4.45C9;
127 16.2022.1069.E865; 16.2022.148E.8C37; 16.2022.19BE.F151; 16.2022.1EDF.4044;
128 16.2022.1F83.3154; 16.2022.226F.EA27; 16.2022.25FA.F9A8; 16.2022.25FF.0B70;
129 16.2022.2804.FBFA; 16.2022.2A59.5561; 16.2022.2A75.79DE; 16.2022.2B26.1405;
130 16.2022.313A.F4DD; 16.2022.3198.64A9; 16.2022.329D.F79A; 16.2022.33A5.4427;
131 16.2022.33A6.83B1; 16.2022.3874.C5DA; 16.2022.39E9.7748; 16.2022.3C24.684D;
132 16.2022.3C51.5351; 16.2022.3C5F.478A; 16.2022.3C9C.F857; 16.2022.3D66.12AA;
133 16.2022.405C.31C1; 16.2022.4245.2AB6; 16.2022.4589.ABB4; 16.2022.46B9.ED53;
134 16.2022.476A.2ED6; 16.2022.512D.7638; 16.2022.5A96.875F; 16.2022.6167.F35C;
135 16.2022.6427.4A6D; 16.2022.689C.2723; 16.2022.695A.838D; 16.2022.6BC5.3CE9;
136 16.2022.6C8D.5B4C; 16.2022.707D.B05B; 16.2022.7448.F5A0;
137 16.2022.7541.B1C6; 16.2022.7E10.7AD9; 16.2022.7F96.E05E; 16.2022.84BF.5662;
138 16.2022.876F.78CF; 16.2022.8D37.8BA0; 16.2022.916E.AA01;
139 16.2022.93D4.7B0E; 16.2022.9A21.EB96; 16.2022.9CFB.70E7;
140 16.2022.9DE7.1A93; 16.2022.9E9F.BEE3; 16.2022.A433.B8A1;
141 16.2022.A6E9.586A; 16.2022.A845.9203; 16.2022.ABBB.AC6A;
142 16.2022.AC01.1B59; 16.2022.AFA4.FC0B; 16.2022.B129.E070;
143 16.2022.B1E8.1798; 16.2022.B467.FC65; 16.2022.B8FD.D518;
144 16.2022.B9AC.4445; 16.2022.BB2F.92CE; 16.2022.BB4A.5163;
145 16.2022.BDD5.5CD4; 16.2022.C720.AA44; 16.2022.C82D.7F9E;
146 16.2022.C85D.ACCE; 16.2022.C9C2.A717; 16.2022.CBA9.0605;
147 16.2022.CBF8.E5FA; 16.2022.D07F.DBF3; 16.2022.D425.32D3;
148 16.2022.D480.8DB1; 16.2022.D825.4008; 16.2022.D8EB.4DF9;
149 16.2022.D9D5.B2A8; 16.2022.DE0E.E013; 16.2022.E0B6.1361;
150 16.2022.E421.6EC3; 16.2022.E799.C2DB; 16.2022.E872.9EA1;
151 16.2022.E8A5.4DB2; 16.2022.EC85.A001; 16.2022.F11F.1A50;
152 16.2022.F46C.BF57; 16.2022.F6AA.52C4; 16.2022.F80B.8F6D;
153 16.2022.F80E.F5F2; 16.2022.FA32.51CE; 16.2022.FB9E.4DC9;
154 16.2022.FDA9.BCFA, emitidas no período de 12/08/2022 a 20/10/2022, conforme
155 TERMO DE VERIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE
156 PERCEPÇÃO DE RENDIMENTOS. - Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer
157 da Conselheira Relatora que solicitou sobrestamento do processo para análise do
158 fato de Crime contra a ordem tributária pelo CRC;
159

ATA DA 316ª (TRICENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.

160 b) RELATO DE PROCESSOS DE RITO SUMÁRIO - CONS. ROBERTO VIEIRA DO
161 NASCIMENTO:
162 PROCESSOS ARQUIVADOS POR CUMPRIMENTO AO ARTIGO 44, I, DA
163 RESOLUÇÃO CFC 1.603/2020 - “Comprovada a regularização da infração no prazo
164 concedido para apresentação da defesa, o processo poderá ser arquivado por meio
165 de despacho do Vice-Presidente, devidamente fundamentado, e dado conhecimento
166 à Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina”: NÃO HOUVE

167
168 (c) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:(03) O Vice-Presidente distribuiu os seguintes
169 processos. Para o **Conselheiro PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO**: Processo
170 U - 2023000013 *****. Processo U- 2023000103 *****.
171 Para o **Conselheiro WALTER WILSON HENRIQUE DE SOUZA**: Processo
172 2023000041 *****

173
174 (d) CONSIDERAÇÕES FINAIS: Não havendo mais o que relatar, AS 12:00h, o Vice-
175 Presidente agradecendo a presença de todos deu por encerrada a sessão.
176 Eu, ANA GABRIELA DE QUEIROZ QUIMARÃES, Chefe de Fiscalização, lavrei a
177 presente ata, que após lida e aprovada por todos, confere.

178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199

Recife, 09/10/2023

ROBERTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Vice-Presidente de Ética e Disciplina

PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO
Membro Efetivo

MÁRCIO HENRIQUE BARBOSA MACIEL DE SOUSA
Membro Efetivo

ATA DA 316ª (TRICENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.

200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224

FABIO FIRMINO CABRAL
Membro Efetivo

SIMONE MARTINS ARAÚJO
Membro Efetivo

WALTER WILSON HENRIQUE DE SOUZA
Membro Suplente

ANA GABRIELA DE QUEIROZ GUIMARÃES
Chefe do Departamento de Fiscalização